



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

PROCESSO 0006784-15.2021.6.25.8000

ATENÇÃO

O **Acórdão 754/2015 TCU-Plenário** determina aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)".

Em cumprimento à determinação, **alerta-se** para que o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE-SE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria TRE-SE 886/2019, e regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Decreto 7.174/2010, pela Resolução CNJ 182/2013, pela Lei 13.709/2018, pela Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s), objetivando a **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES**.

Este Pregão Eletrônico será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO GLOBAL POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, e terá como fonte para o seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Investimentos.

A sessão pública ocorrerá às **9H (NOVE HORAS)**, **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, de **13 DE MAIO DE 2021**, mediante uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 Esta licitação tem por objeto a **aquisição de microcomputadores**, conforme as condições estabelecidas neste Instrumento e em seu(s) anexo(s).
- 1.2 A licitação será realizada em único item.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s) quanto às especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiros.

2.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

2.5 Não poderão participar deste certame:

2.5.1 Empresários cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão.

2.5.2 Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-SE.

2.5.3 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.5.4 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

2.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), relativo às seguintes declarações:

2.6.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seu(s) anexo(s).

2.6.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

2.6.3 Que existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.6.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.6.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

2.7 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante deve declarar, também em campo próprio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, **sob pena de decadência** do direito de pleitear os benefícios previstos na referida Lei.

2.7.1.1 A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.8 O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br), que atende aos requisitos previstos na legislação.

2.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação previstos na cláusula quarta, a partir de **03 DE MAIO DE 2021**, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, até **13 DE MAIO DE 2021**, antes da abertura da sessão pública, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem **válidos** do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

3.1.2.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

3.1.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.3.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item **3.1.3.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) durante a sessão pública, ficando responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como suportando o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.3.1 Preços, em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas nos **Anexos I e IV** (Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente) e inclusive os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

3.3.2 Especificações do objeto e prazos conforme item **5** deste Edital e **Anexos I e IV** (Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente).

3.3.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante dos **Anexos I e IV** (Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente).

3.3.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

3.3.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.5.1 A documentação referida no item **3.5** poderá ser complementada nos termos do artigo 26, § 9º, do Decreto 10.024/2019.

CLÁUSULA QUARTA

FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Críveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

4.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item **4.1** pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (SICAF) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua eventual desclassificação.

4.2 O licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou, em sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

4.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

4.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.1.2.1 O documento referido no item **4.2.1.2** deve contemplar o objeto deste Pregão.

4.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.2.1.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

4.2.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou Sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Instrumento.

4.2.2 Prova de regularidade para com a Seguridade Social e as Fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União) e estadual (do domicílio ou Sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei).

4.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

4.3 Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal) e IV (Regularidade Fiscal Estadual) **válidos** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens **4.2.1** a **4.2.4**, desde que os dados registrados/disponibilizados no Sistema permitam a comprovação do atendimento a cada um dos requisitos, devendo cumprir as demais exigências.

4.4 A regularidade do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) será constatada por meio de consulta *on-line*, na fase de habilitação.

4.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4.4.2 O descumprimento do item **4.4.1** implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

4.5 No sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), o licitante deverá emitir declaração indicada no item **2.6.4** deste Edital, no sentido de que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/1988, ou seja, que não emprega menor de 16 (dezois) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZOS

5.1 O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados de sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Instrumento.

5.2 O TRE-SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados da data em que receber a convocação, receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato.

5.2.1 Integram a Nota de Empenho e/ou o Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital deste Pregão Eletrônico, seu(s) Anexo(s) e a proposta da Contratada.

5.3 Os prazos, o local de entrega e as demais condições de execução contratual encontram-se definidos nos **Anexos I e IV** (Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente).

CLÁUSULA SEXTA
PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Esclarecimento e Impugnação do Edital:

6.1.1 Qualquer pessoa poderá, **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br, apresentar pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório e/ou impugná-lo.

6.1.2 O Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia **será considerado recebido no primeiro dia útil de expediente seguinte**, no TRE-SE, cujo horário de funcionamento é das **7h às 13h**.

6.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/pregoes/pregoes-2021-1/pregoes-2021>.

6.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

6.1.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas pelo sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br) e vincularão os participantes e a Administração.

6.1.5 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, a Administração poderá reavaliar o procedimento de contratação e, se for o caso, designar nova data para a realização do certame.

6.2 Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances:

6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item **3.1**.

6.2.1.1 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos **do item**.

6.2.2 Aberta a sessão pública, na fase de lances, o licitante poderá encaminhá-los **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 O modo de disputa será aberto e os lances serão ofertados **pelo valor total do item**.

6.2.2.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.2.2.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), **observado o intervalo de diferença entre os lances de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.2.4 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for primeiro recebido e registrado.

6.2.3 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.2.4 A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) quando houver lance ofertado **nos últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.2.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item **6.2.4**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens **6.2.4** e **6.2.5**, a sessão pública se encerrará automaticamente.

6.2.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos do disposto no item **6.2.5**, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação:**6.3.1 Condições Gerais de Aceitabilidade:**

6.3.1.1 Após o encerramento da fase de lances, e antes de examinar a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta, via chat do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), ao licitante cuja proposta esteja classificada em primeiro lugar **para o item**, a fim de:

6.3.1.1.1 Obter preço mais vantajoso para a Administração.

6.3.1.1.2 Ajustar o(s) preço(s) que se encontre(m) superior(es) ao(s) valor(es) de referência, caso em que o licitante será convocado a fazê-lo, até o limite e no prazo informados pelo Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.1.2 Serão recusadas as propostas:

6.3.1.2.1 Cujo(s) preço(s) não seja(m) ajustado(s) conforme o item **6.3.1.1.2**.

6.3.1.2.2 Cujo(s) preço(s) seja(m) manifestamente inexequível(is), assim considerado(s) aquele(s) que não venha(m) a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos com mão de obra, com insumos e, de modo geral, com a aquisição e/ou execução do serviço, conforme o caso, sejam coerentes com os praticados no mercado.

6.3.1.2.3 Cujas características não sejam compatíveis às especificações do objeto.

6.3.1.3 Havendo necessidade de esclarecimentos complementares ou indícios de inexecutabilidade da proposta (incapacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.1.3.1 Para efeito de comprovação da executabilidade da proposta de preços poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.3.1.3.1.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.

6.3.1.3.1.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

6.3.1.3.1.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

6.3.1.3.1.4 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.3.2 Tratamento Diferenciado e Favorecido (Lei Complementar 123/2006 e Decreto 8.538/2015):

6.3.2.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [artigos 44](#) e [45 da Lei Complementar 123/2006](#).

6.3.2.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item **6.3.2.1** caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.3.2.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) dentre as propostas empatadas.

6.3.3 Direito de Preferência (Decreto 7.174/2010):

6.3.3.1 Será assegurada preferência na presente contratação, nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto 7.174/2010, ao licitante que apresente a(s) seguinte(s) característica(s), observada a ordem adiante:

6.3.3.1.1 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

6.3.3.1.2 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País.

6.3.3.1.3 Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

6.3.3.2 Conforme previsto no item **2.8**, para o exercício do direito de preferência, o licitante deverá declarar em campo próprio, para o item, que atende aos requisitos do artigo 5º do Decreto 7.174/2010, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos no referido Decreto.

6.3.3.2.1 De acordo com a declaração prestada, o licitante será convocado para oferecer lance igual ou inferior ao da melhor proposta válida, no prazo fixado pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), sob pena de preclusão do seu direito.

6.3.3.3 O exercício do direito de preferência disposto no item **6.3.3** será concedido e operacionalizado por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

6.3.3.3.1 Aplicação das regras previstas no item **6.3.3.1**, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para o exercício do direito de preferência.

6.3.3.3.2 Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no item **6.3.3.1.1**, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida para o item.

6.3.3.3.3 Caso a preferência não seja exercida na forma do item **6.3.3.3.2**, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item **6.3.3.1.2**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item **6.3.3.1.3**, caso esse direito não seja exercido.

6.3.3.4 A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906/2006 ou pelo Decreto 10.521/2020.

6.3.3.4.1 A comprovação será feita:

6.3.3.4.1.1 Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (<http://www.mctic.gov.br/portal>) ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA (<http://site.suframa.gov.br/>); ou

6.3.3.4.1.2 Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, **mediante solicitação do licitante**.

6.3.3.4.2 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pelo próprio licitante ou pelo fabricante.

6.3.3.5 Na hipótese de **nenhum dos licitantes** preencher os requisitos elencados no item **6.3.3.1**, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.3.4 Conformidade às Especificações e Requisito de Sustentabilidade Ambiental:

6.3.4.1 Deverá(ão) o(s) licitante(s) classificado(s) em 1º (primeiro) lugar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro e **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br):

6.3.4.1.1 Apresentar informações comprobatórias das características solicitadas, mediante a remessa de documentos fornecidos pelo fabricante do produto, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sítios oficiais do fabricante na Internet, devendo-se, nesse caso, fornecer URL (Uniform Resource Locator) ou apresentar declaração do fabricante.

6.3.4.1.2 Disponibilizar um número telefônico 0800 ou ainda e-mail ou sítio na Internet, a serem viabilizados ao Contratante para suporte e abertura de chamados técnicos, cujo atendimento deve ser em língua portuguesa.

6.3.4.1.3 Comprovar que os equipamentos fornecidos não contêm substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances).

6.3.4.1.3.1 A comprovação dessa exigência poderá ser feita mediante a apresentação de certificação ROHS ou de Rotulagem Ambiental da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou através da certificação emitida por instituição pública oficial ou certificação similar emitida por entidade ou laboratório reconhecido obrigatoriamente pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

6.3.4.1.4 Comprovar que os equipamentos possuem Certificado Energy Star ou certificação similar emitida por entidade ou laboratório reconhecido obrigatoriamente pelo INMETRO, demonstrando que os produtos ofertados apresentam consumo eficiente de energia elétrica.

6.3.4.1.4.1 O certificado de comprovação exigido no item **6.3.4.1.4** será dispensado sempre que a fonte de energia elétrica do equipamento for de até 600 Watts, por ser considerada de baixa potência.

6.3.4.2 Os certificados de comprovação exigidos nos itens **6.3.4.1.3** e **6.3.4.1.4** serão dispensados sempre que a informação constar em catálogo, manual ou ficha de especificação técnica do produto, aceitando-se igualmente declaração do fabricante, desde que ele não seja o próprio licitante.

6.3.4.3 A Equipe de Gestão da Contratação (EGC) avaliará os documentos e informações apresentados nos termos dos itens **6.3.4.1.1** a **6.3.4.1.4** e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, inserindo no expediente emitido os seguintes dados (se couber):

6.3.4.3.1 Identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade).

6.3.4.3.2 Indicação detalhada das características (especificação) do material submetido à avaliação.

6.3.4.3.3 Pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

6.3.4.4 Serão aceitos documentos tanto em português quanto em inglês.

6.3.4.5 Em caso de não apresentação das exigências/comprovações, a proposta do licitante será desclassificada.

6.3.4.6 O Pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação das informações/comprovações exigidas, mediante justificativa plausível do licitante.

6.3.5 Condições de Habilitação:

6.3.5.1 Os documentos relativos à habilitação, exigidos na **cláusula quarta** e remetidos via sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) por ocasião do encaminhamento da proposta, conforme indicado no item **3.1**, poderão ser **complementados** quando se fizer necessária essa providência.

6.3.5.1.1 A documentação **complementar** deve ser encaminhada pelo licitante após o encerramento do envio de lances, observando-se o prazo estipulado pelo Pregoeiro, que será de **no mínimo 2 (duas) horas**, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que acolhida justificativa plausível do licitante.

6.3.5.1.1.1 O encaminhamento da documentação deve ser feito **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.3.5.1.2 Tem-se por complementares à habilitação os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos na **cláusula quarta**, destacando-se que não se trata de documentos novos.

6.3.6 Outras Disposições:

6.3.6.1 Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem classificatória, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.3.6.1.1 Na situação prevista no item **6.3.6.1**, o Pregoeiro deverá proceder conforme os itens **6.3.1**, **6.3.2**, **6.3.3**, **6.3.4** e **6.3.5**.

6.3.6.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, observado o disposto na Lei 9.784/1999.

6.3.6.2.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata o item **6.3.6.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e o registro da ocorrência em ata.

6.3.6.3 Em caso de desconexão do Pregoeiro nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) poderá permanecer acessível aos licitantes, retornando o Pregoeiro quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.6.3.1 Verificada a desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada nos mesmos moldes indicados no item **6.3.6.2.1**.

6.3.6.4 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, segundo o fator **preço global por item**, desde que atendidas as exigências de habilitação deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado o certame conforme previsto na **cláusula oitava**.

6.3.6.5 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas e/ou documentação, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Todo o procedimento recursal será realizado **exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico** (www.comprasgovernamentais.gov.br), **em formulários próprios**.

7.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

7.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a **decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor**.

7.3 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão 339/2010 TCU Plenário).

7.3.1 Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item **7.3**, devem ser interpretados da seguinte forma:

7.3.1.1 Sucumbência – a decisão do Pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente.

7.3.1.2 Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei.

7.3.1.3 Legitimidade – só o licitante credenciado poderá interpor recurso.

7.3.1.4 Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame.

7.3.1.5 Motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao Pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

7.4 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

7.5 Considerando o Pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

7.5.1 Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE-SE sobre a questão.

7.5.2 Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

7.6 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos em **até 5 (cinco) dias úteis**.

7.6.1 Quando mantiver sua decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

7.6.2 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Fica assegurado aos licitantes:

7.7.1 O acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.7.2 Vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses na Sede do TRE-SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário de expediente do Tribunal.

7.8 Dos atos praticados com respeito a este Pregão Eletrônico cabe recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, nos casos de:

7.8.1 Anulação ou revogação deste Pregão Eletrônico, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

7.8.2 Rescisão da contratação e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da notificação do ato pela autoridade competente do TRE-SE.

7.9 Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.9.1 A Diretoria-Geral do TRE-SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens **7.8** e **9.7** deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora **para o item**, desde que regularmente atendidos os critérios de habilitação.

8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do **item 7.5**) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.1 O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para **retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, conforme o caso, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa aceitável**.

8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Instrumento e/ou recusar-se injustificadamente a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante para fazê-lo, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação.

8.4 A autoridade competente do TRE-SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.5 A anulação do procedimento deste Pregão Eletrônico por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE-SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no item **8.7**.

8.6 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão Eletrônico opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

8.7 A nulidade não exonera o TRE-SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8.8 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA PENALIDADES EM SEDE DE SESSÃO PÚBLICA

9.1 O **licitante** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incidir nas condutas adiante relacionadas, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, em seu(s) Anexo(s), e das demais cominações legais:

9.1.1 Por até 2 (dois) meses, quando não entregar a documentação exigida para o certame.

9.1.2 Por até 4 (quatro) meses:

9.1.2.1 Quando ensejar o retardamento da execução do certame.

9.1.2.2 Quando não mantiver a proposta.

9.1.3 Por até 2 (dois) anos, quando comportar-se de modo inidôneo.

9.2 O retardamento na execução do certame referido no item **9.1.2.1** é qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame e/ou evidencie tentativa de indução a erro no julgamento.

9.3 A não manutenção da proposta referida no item **9.1.2.2** verifica-se pela recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda, pelo pedido do licitante para desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

9.4 O comportamento inidôneo referido no item **9.1.3** é a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.5 Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

9.6 Para que seja aplicada a sanção prevista no item **9.1**, deve ser instaurado processo administrativo a fim de oportunizar a defesa prévia ao interessado, mediante o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado de sua notificação.

9.7 A competência para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso, dirigido ao Presidente do TRE-SE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado da notificação do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram este Edital os seguinte anexos:

10.1.1 Anexo I - Termo de Referência.

10.1.2 Anexo II - Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3 Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo.

10.1.4 Anexo IV - Minuta de Contrato.

10.2 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, Gestão/Fiscalização da Contratação, forma de pagamento, alteração de preços e sanções contratuais constam dos **Anexos I** (Termo de Referência) e **IV** (Minuta de Contrato).

10.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE-SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário**.

10.4 A suspensão dos trabalhos, necessariamente registrada, quer por desconexão superior a **10 (dez) minutos**, quer por decisão do Pregoeiro, terá seu reinício subordinado à comunicação expressa aos licitantes, observada a previsão constante do item **6.3.6.2.1**.

10.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente do TRE-SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e da habilitação, observando-se para tanto os termos do item **6.3.6.2.1**.

10.6 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

10.7 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.8 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos: os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, o Decreto 7.174/2010, a Resolução CNJ 182/2013, a Lei 13.709/2018, a Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de microcomputadores.

2 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	Código SIASG	Bem	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Valor de Referência
1	478010	Microcomputador	3	Unidade	R\$ 110.744,20
Total Geral da Contratação					R\$ 110.744,20

3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os termos “provê(r)”, “possibilita(r)”, “possui(r)”, “permite(ir)”, “suporta(r)”, “trabalha(r)”, “utiliza(r)”, “proporciona(r)” e “é” implicam o fornecimento de todos os elementos necessários à implementação da funcionalidade citada.

3.2 O termo “ou” implica que a especificação técnica mínima dos bens pode ser atendida por somente uma das opções.

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Valor de Referência
01	478010	microcomputador, nome microcomputador	Unidade	3	R\$ 110.744,20
Descrição Complementar	1 Microcomputador 1.1 Requisitos Gerais 1.1.1 Deve ser novo e fazer parte de catálogo de produtos comercializados pelo fabricante e não ter sido descontinuado até a data de realização da licitação. 1.1.2 Não serão aceitos microcomputadores de fabricação doméstica. 1.1.3 Deve ser fornecido pelo fabricante ou por distribuidor ou revendedor por ele autorizados. 1.2 Processador 1.2.1 Deve ser equipado com, no mínimo, 1 (um) processador de no mínimo 12 (doze) núcleos, com arquitetura x86_64 de última geração disponível. 1.2.2 Deve possuir frequência base de clock interno de no mínimo 3,5 GHz. 1.2.2.1 Não será aceita frequência de clock em modo “Turbo Boost” para atendimento deste requisito. 1.2.3 Deve possuir controladora de memória com suporte a DDR4 ou superior de no mínimo 2400 MHz, oferecendo no mínimo 2 (dois) canais de memória. 1.2.4 Deve possuir memória cache de no mínimo 19 MB, aceitando-se a soma de cache L2 + L3 para atendimento deste requisito. 1.2.5 Não será permitida qualquer configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificada pelo fabricante (overclocking). 1.3 Memória RAM 1.3.1 Deve possuir memória padrão DDR4 ou superior, no mínimo, 64 GB, com operação efetiva de 2400 MHz ou superior (4x16 GB ou 2x32 GB). 1.4 Placa Mãe 1.4.1 Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime de OEM ou homologada sob sua especificação para uso do referido fabricante. 1.4.2 Deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) USBs, sendo: 02 (duas) portas USB 2.0 ou superior e 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior, todas integradas à placa mãe. 1.4.2.1 Não será aceita a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI. 1.4.3 Deve possuir controlador serial SATA III (6 Gb/s) ou superior para gerenciamento do disco rígido. 1.4.4 Deve possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) ou equivalente ou superior, com controle automático de rotação do ventilador da CPU. 1.4.5 Deve possuir controladora de som estéreo com conectores para line-in, mic-in e line-out. 1.4.6 Deve possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2 ou superior, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento. 1.5 Bios 1.5.1 Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre a BIOS. 1.5.2 Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI. 1.5.3 Deve ser atualizável por software. 1.5.4 Deve possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do Gabinete. 1.5.5 Deve possuir controle de permissões de acesso através de senha, no mínimo, para alteração das configurações da BIOS. 1.6 Armazenamento 1.6.1 Deve ser fornecido com um disco rígido do tipo SSD ou superior e um disco rígido tipo SSHD ou HDD ou superior, sendo: a) Um SSD de no mínimo 1 TB (Terabyte). b) Um SSHD ou HDD de no mínimo 6 TB (Terabyte), com no mínimo 7200 RPM e, no mínimo, 128 MB de cache. 1.6.2 Todos os microcomputadores devem ser fornecidos com o mesmo tipo de disco. 1.6.3 Deve possuir padrão SATA III (6 Gb/s) ou superior. 1.6.4 Os discos devem ser conectados à Controladora integrada ao equipamento. 1.7 Interface de vídeo 1.7.1 Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) Placa de Vídeo Quadro 4000 ou superior com pelo menos: a) 8 GB de memória tipo GDDR6. b) Tensor cores de 288. c) RT cores de 36. d) Desempenho de 7.1 TFLOPS. e) BUS de memória de mínimo 256 bits. f) 2304 Cuda cores. 1.7.2 Deve possuir suporte para utilização de pelo menos 2 (dois) monitores simultaneamente. 1.7.3 Deve suportar, no mínimo, resolução de 7680 x 4320 pixels a 16 milhões de cores e 60 Hz. 1.7.4 Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) portas para conexão com monitor de vídeo ofertado, sendo DisplayPort ou HDMI, e fornecer todos os conectores/adaptadores para utilização de monitor, bem como pelo menos 1 (um) adaptador (ou cabo adaptador) DisplayPort para HDMI quando a porta fornecida for do tipo DisplayPort. 1.7.5 Deve ser compatível com o sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits ou superior. 1.8 Interface de rede tipo 1 (com fio) 1.8.1 Deve ser integrado à placa mãe, compatível com os padrões Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet ou superior, com autosenso, full-duplex. 1.8.2 Deve possuir suporte às tecnologias WOL (Wake-up On LAN) ou superior e PXE 2.0 ou superior. 1.9 Gabinete 1.9.1 Deve possuir padrão Torre, <i>Form Factor (FF)</i>, <i>Small Form Factor (SFF)</i> ou <i>Micro/Mini Form Factor (MFF)</i>, sendo que todos os microcomputadores devem ser fornecidos com o mesmo padrão de gabinete. 1.9.2 Deve ser original do fabricante do equipamento. 1.9.3 Deve possuir tecnologia de construção do tipo “<i>tool less</i>” (abertura e retirada de disco rígido, placas e memórias sem utilização de ferramentas).				

1.9.4 Deve possuir solução interna capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete. 1.9.5 Deve ser fornecido como um todo, na cor preta, prata ou combinação das mesmas. 1.9.6 Deve possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete. 1.9.7 Deve possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o <i>speaker</i> (beep) estar integrado à placa-mãe. 1.9.8 Deve possuir solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 10 (dez) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado. 1.9.9 Deve possuir local adequado para instalação de trava de segurança exclusivo para evitar acessos indevidos ao gabinete, não sendo aceitas adaptações no gabinete. 1.10 Fonte 1.10.1 Deve ser fornecida com todos os cabos de energia elétrica necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. 1.10.2 Deve possuir fonte de alimentação com tensão nominal de entrada de 100~240V – 50/60 Hz bivolt automático, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo, ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado ou em regime de OEM ou homologada sob sua especificação para uso do fabricante do microcomputador. 1.10.3 Deve ser fornecido com cabo de força compatível com a fonte ofertada e estar em conformidade com a norma NBR 14136:2012 e Lei 12.119/2009. 1.11 Compatibilidade 1.11.1 O equipamento deve ser compatível com o sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits ou superior. 1.12 Sistema Operacional 1.12.1 Cada equipamento deve vir previamente instalado e licenciado, na modalidade OEM ou FPP ou ESD, não sendo aceitas licenças educacionais, com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro em sua versão mais atual, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema. 1.12.2 Deve ser fornecido CD ou DVD com <i>drivers</i> de dispositivos das placas e componentes do equipamento para Windows 10 Pro 64 bits, ou superior, ou disponibilizado endereço para download no sítio eletrônico do fabricante do microcomputador na Internet. 1.13 Garantia e Assistência Técnica 1.13.1 Hardware e Software: 1.13.1.1 Deve possuir 24 (vinte e quatro) meses de garantia e suporte a serem prestados diretamente pelo fabricante da solução ou rede credenciada por ele autorizada. 1.13.1.2 Deve dispor de um número telefônico 0800 ou ainda e-mail ou sítio na Internet, a serem viabilizados ao CONTRATANTE para suporte e abertura de chamados técnicos, cujo atendimento deve ser em língua portuguesa. 1.13.1.3 O CONTRATANTE requisitará os serviços necessários mediante abertura de chamado junto ao fabricante da solução ou rede credenciada por ele autorizada, por intermédio dos canais de atendimento indicados no item 1.13.1.2. 1.13.1.4 Para todo atendimento deverá ser fornecido número de controle de chamado, no momento da sua abertura pelo CONTRATANTE, sendo ele utilizado para acompanhamento do andamento dos serviços. 1.13.1.5 A garantia deve cobrir reposição de peças e mão de obra, além de todos os custos operacionais envolvidos no seu cumprimento. 1.13.1.6 A substituição definitiva dos equipamentos, acessórios e/ou componentes será admitida, com anuência do Tribunal, somente por itens novos, de primeiro uso, e de especificação igual ou superior, após prévia avaliação técnica. 1.13.1.7 A garantia e o atendimento serão “on-site” do tipo 8x5: 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias na semana (considerando-se dias úteis), com tempo de atendimento para troca de peças ou componentes ou aplicação de pacotes de softwares no próximo dia útil. 1.13.1.8 O atendimento poderá ser prestado remotamente, sempre que não seja necessária a troca de componentes de hardware, via telefone ou qualquer outro meio eletrônico que implemente segurança com uso de criptografia de dados, não podendo para tanto, gerar custo adicional para o Tribunal.
--

4. DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA

- 4.1 Microcomputador
- 4.1.1 Renovação dos recursos tecnológicos a serem postos à disposição da ASCOM, especialmente tendo-se em consideração a obsolescência dos equipamentos hoje utilizados, com mais de 9 (nove) anos de uso.
- 4.1.2 Serão necessários 3 (três) microcomputadores com recursos tecnológicos suficientes e adequados para o desempenho das atribuições institucionais da ASCOM, permitindo um aumento de produtividade dos usuários.

5 DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- 5.1 O trabalho da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) está reproduzido no documento Estudos Técnicos Preliminares da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (Processo Administrativo 0003466-58.2020.6.25.8000), conforme determina a Resolução CNJ 182/2013.
- 5.2 Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
- 5.2.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela autoridade competente da área administrativa, por intermédio do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), sendo composta pelos seguintes membros:
- 5.2.1.1 Integrante Demandante: André Frossard Signes.
- 5.2.1.2 Integrante Técnico: Cosme Rodrigues de Souza e, em sua ausência, Martha Coutinho de Faria Alves.
- 5.2.1.3 Integrante Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em sua ausência, Gilvan Meneses.
- 5.2.2 Equipe de Gestão da Contratação (EGC)
- 5.2.2.1 A Equipe de Gestão da Contratação será constituída pelos seguintes integrantes:
- 5.2.2.1.1 Gestor da Contratação: Martha Coutinho de Faria Alves e, em sua ausência, Cosme Rodrigues de Souza.
- 5.2.2.1.2 Fiscal Técnico: Walter Alves de Oliveira Filho e, em sua ausência, Cosme Rodrigues de Souza.
- 5.2.2.1.3 Fiscal Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em sua ausência, Gilvan Meneses.
- 5.2.3 Equipe de Apoio à Contratação (EAC)
- 5.2.3.1 A Equipe de Apoio à Contratação será responsável por subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações dos licitantes e será constituída pelos seguintes servidores:
- 5.2.3.1.1 Integrante Técnico: Cosme Rodrigues de Souza e, em sua ausência Martha Coutinho de Faria Alves.
- 5.2.3.1.2 Integrante Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em sua ausência, Gilvan Meneses.

6 DA ANÁLISE DO MERCADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 6.1 Não se aplica ao presente objeto, pois se trata de aquisição de equipamentos para reposição e/ou expansão do parque computacional existente no Tribunal e não de outra solução de tecnologia da informação.

7 DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 7.1 De acordo com as especificações técnicas definidas na **cláusula terceira**, os equipamentos fornecidos não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances).
- 7.1.1 A exigência poderá ser comprovada mediante apresentação de certificação ROHS ou de Rotulagem Ambiental da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou através da certificação emitida por instituição pública oficial ou certificação similar emitida por entidade ou laboratório reconhecido obrigatoriamente pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).
- 7.2 Igualmente de acordo com as especificações técnicas definidas na **cláusula terceira**, os equipamentos devem possuir Certificado Energy Star ou certificação similar emitida por entidade ou laboratório reconhecido obrigatoriamente pelo INMETRO, comprovando que os produtos ofertados apresentam consumo eficiente de energia elétrica.
- 7.2.1 O certificado de comprovação exigido no item 7.2 será dispensado sempre que a fonte de energia elétrica do equipamento for de até 600 Watts, por ser considerada de baixa potência.
- 7.3 Os certificados de comprovação exigidos nos itens 7.1.1 e 7.2 serão dispensados sempre que a informação constar em catálogo, manual ou ficha de especificação técnica do produto. Será aceita também declaração do fabricante, desde que ele não seja o próprio licitante.
- 7.4 O atendimento aos requisitos definidos nesta cláusula será analisado pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), que se pronunciará a respeito nos moldes do item 9.4, no que couber.

8 DO FORNECIMENTO

8.1 O objeto da contratação deve ser entregue no **Coordenadoria de Infraestrutura (COINF)** do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, CEP 49081-000, Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, sendo o frete, carga e descarga custeados pela CONTRATADA.

8.1.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto **em até 40 (quarenta) dias** contados do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, conforme o caso.

8.1.1.1 Presume-se recebida ou retirada da Nota de Empenho após **2 (dois) dias úteis** de seu envio à CONTRATADA, se outra data não houver sido registrada.

8.2 A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças, insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos objeto deste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.3 Caso o bem seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o artigo 3º, III, do Decreto 7.174/2010.

8.4 O objeto deverá ser entregue devidamente identificado e em perfeitas condições, reservando-se ao TRE-SE o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Deverá(ão) o(s) licitante(s) classificado(s) em 1º (primeiro) lugar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro e **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br):

9.1.1 **Apresentar** informações comprobatórias das características solicitadas, mediante a remessa de documentos fornecidos pelo fabricante do produto, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sítios oficiais do fabricante na Internet, devendo-se, nesse caso, fornecer URL (Uniform Resource Locator) ou apresentar declaração do fabricante.

9.1.1.1 Serão aceitos documentos tanto em português quanto em inglês.

9.1.1.2 A exigência do item **9.1.1** compreende igualmente o atendimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental previstos na **cláusula sétima**.

9.1.2 **Disponibilizar** um número telefônico 0800 ou ainda e-mail ou sítio na Internet, a serem viabilizados ao Contratante para suporte e abertura de chamados técnicos, cujo atendimento deve ser em língua portuguesa.

9.2 Em caso de não apresentação das comprovações a proposta do licitante será desclassificada.

9.3 O Pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação das comprovações exigidas, mediante justificativa plausível do licitante.

9.4 A Equipe de Gestão da Contratação (EGC) avaliará os documentos apresentados e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, inserindo no expediente emitido os seguintes dados (se couber):

9.4.1 Identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade).

9.4.2 Indicação detalhada das características (especificação) do material submetido à avaliação.

9.4.3 Pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DE SUAS VEDAÇÕES

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Indicar, conforme o caso, no prazo de recebimento da Nota de Empenho ou de assinatura do Contrato, **2 (dois) dias úteis**, representante para a execução do objeto da presente contratação.

10.1.1.1 Indicar outro representante, no mesmo prazo de **2 (dois) dias úteis**, no caso de o CONTRATANTE utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição daquele anteriormente designado.

10.1.2 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega do material, inclusive pelo respectivo descarregamento, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e por danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

10.1.3 Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

10.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, dentro do prazo estabelecido no item **1.13.1.7** (descrição complementar prevista na **cláusula terceira**), a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução, ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

10.1.5 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.1.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

10.1.7 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

10.1.8 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

10.1.9 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

10.1.10 Observar os termos da **Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)** e as normas do **Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução TRE-SE 120/2015, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/o-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>**.

10.2 É expressamente vedado à CONTRATADA:

10.2.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

10.2.2 Sub-rogar (subcontratar, ceder ou transferir totalmente) a contratação.

10.2.3 Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

10.2.4 Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho/Contrato para qualquer operação financeira.

10.2.5 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Emitir Nota de Empenho.

11.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.

11.3 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificados e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.

11.4 Receber e conferir os produtos dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte, se houver irregularidades.

11.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

11.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual.

12 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela **Equipe de Gestão da Contratação (EGC)**, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA e a aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

12.2 O objeto do Pregão será recebido mediante termo próprio, da seguinte forma:

12.2.1 **Provisoriamente**, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

12.2.1.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação terá **2 (dois) dias úteis**, a contar da entrega do objeto, para informar se o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as especificações exigidas, emitindo, ato contínuo, "Termo de Recebimento Provisório".

12.2.2 **Definitivamente**, em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do "Termo de Recebimento Provisório" ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, após avaliação da qualidade do objeto pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

12.3 A Gestão/Fiscalização da Contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho ou no Termo de Contrato, conforme o caso.

12.4 A gestão/fiscalização, exercida no interesse do TRE-SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceiros.

12.5 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

12.6 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em **24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

12.7 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o TRE-SE efetuará o pagamento do preço proposto em **até 20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

12.7.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do artigo 5º, da Lei 8.666/1993, o prazo para pagamento será de **até 5 (cinco) dias úteis** contados da atestação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários a essa providência.

12.7.2 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em **até 2 (dois) dias úteis** contados do perfeito e efetivo fornecimento do objeto contratado.

12.7.3 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da CONTRATADA, comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

12.8 Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da CONTRATADA relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.8.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na Internet: <https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

12.8.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

12.8.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho ou no Termo de Contrato, conforme o caso.

12.8.4 Eventual mudança do CNPJ da CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis** da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

12.9 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos de que tratam os itens **12.7** e **12.7.1**, conforme o caso, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

$I = 0,0001644$.

12.9.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **12.9**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

12.10 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da CONTRATADA, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

12.11 Qualquer incorreção nas Faturas ou Notas Fiscais comunicada à CONTRATADA suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

12.12 Não haverá reajuste de preços, uma vez que o interregno entre a apresentação da proposta no certame e o término da vigência da avença não será superior a **12 (doze) meses**, acrescentando-se que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento/execução do objeto e, por se tratar de aquisição, ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

13 DAS RETENÇÕES NA FONTE

13.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos às retenções na fonte nos seguintes termos:

13.1.1 Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações) conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

14 DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIZAÇÕES)

15.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto 10.024/2019, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, e garantidos, portanto, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente ou não, com as seguintes reprimendas:

15.1.1 Advertência, a ser aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento/execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização ou inobservância de obrigação que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2 Multa moratória, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a **0,5% (meio por cento) do valor total contratado**, por dia corrido de atraso do prazo estabelecido para o respectivo fornecimento, **até o limite de 15% (quinze por cento)**.

15.1.3 Multa, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

15.1.3.1 No caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de **multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado**.

15.1.3.1.1 A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE **após 16 (dezesseis) dias** de atraso, contados do encerramento do prazo para fornecimento estabelecido no item **8.1.1** deste Instrumento.

15.1.3.2 Na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, a **multa equivalerá a 0,2% (dois décimos por cento) do valor global da contratação, por ocorrência**.

15.1.3.3 Na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, aplicar-se-á **multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor global da contratação, por evento contado da segunda ocorrência**.

15.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, nos prazos indicados e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

15.1.4.1 Por até 1 (um) ano, no caso de ensejar o retardamento da execução do objeto ou de falhar na execução da contratação.

15.1.4.2 Por até 2 (dois) anos, na hipótese de, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o Contrato, conforme for, ou, no caso de retardamento da execução do objeto e/ou de falha na execução da contratação, causar prejuízo ao CONTRATANTE.

15.1.4.3 Por até 5 (cinco) anos, quando comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.

15.1.4.3.1 Para os fins do item **15.1.4.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como as condutas descritas nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

15.2 O valor das multas previstas nos itens **15.1.2** e **15.1.3** e o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros poderão ser descontados das Faturas devidas à CONTRATADA.

15.2.1 Se o valor da Fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias** contados da comunicação oficial.

15.2.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

15.3 À CONTRATADA que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

15.3.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE.

15.3.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

15.3.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

15.3.2 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

15.3.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens **15.3.1** e **15.3.2**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da CONTRATADA e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

15.4 As comunicações de atos processuais serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.

16 DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/1993.

16.2 No processo que visa à rescisão da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16.3 As comunicações de atos processuais serão realizadas conforme disposto no item **15.4**.

17 DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à CONTRATADA.

18 DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 Aplicam-se a este Instrumento e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520/2002, os Decretos 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.174/2010, a Lei Complementar 123/2006, a Lei 13.709/2018, a Resolução CNJ 182/2013, a Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
IDENTIFICAÇÃO			
NOTA DE EMPENHO:		PREGÃO Nº	
OBJETO:			
CONTRATANTE:			
CONTRATADA:			
Por este Instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 18, inciso III, alínea "a", item 6 da Resolução CNJ 182, de 17 de outubro de 2013, que o(s) material(ais) relacionado(s) acima foi(ram) recebido(s) nesta data e será(ão) objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.			
DE ACORDO			
Equipe de Gestão da Contratação (EGC)			
<<nome>> <<nome>> <<nome>> <<matrícula>> <<matrícula>> <<matrícula>>			

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
IDENTIFICAÇÃO			
NOTA DE EMPENHO Nº:		PREGÃO Nº	
OBJETO:			
CONTRATANTE:			
CONTRATADA:			
Por este Instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 18, inciso III, alínea "a", item 6 da Resolução CNJ 182, de 17 de outubro de 2013, que o(s) material(ais) relacionado(s) acima possui(em) a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2021.			
DE ACORDO			
Equipe de Gestão da Contratação (EGC)			
<<nome>> <<nome>> <<nome>> <<matrícula>> <<matrícula>> <<matrícula>>			

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO nº ____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E A EMPRESA _____, PARA A AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES.

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP

49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente, **Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto**.

CONTRATADA: XXX, inscrita no CNPJ (MF) sob nº XXX, estabelecida na (endereço completo, com CEP), representada pelo seu (cargo), Senhor(a) (NOME COMPLETO), portador(a) da Cédula de identidade nº (informar número e órgão expedidor), CPF (MF) nº (informar número), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, da Lei 13.709/2018, do Decreto 7.174/2010, da Resolução CNJ 182/2013 e da Resolução TRE-SE 120/2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 04/2021**, processo SEI 0006784-15.2021.6.25.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de microcomputadores.

1.2 Das especificações Técnicas

1.2.1 Os termos “provê(r)”, “possibilita(r)”, “possui(r)”, “permite(ir)”, “suporta(r)”, “trabalha(r)”, “utiliza(r)”, “proporciona(r)” e “é” implicam o fornecimento de todos os elementos necessários à implementação da funcionalidade citada.

1.2.2 O termo “ou” implica que a especificação técnica mínima dos bens pode ser atendida por somente uma das opções.

Item	Bem/Serviço	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
01	microcomputador, nome microcomputador	Unidade	3
Descrição Complementar	1 Microcomputador		
	1.1 Requisitos Gerais		
	1.1.1 Deve ser novo e fazer parte de catálogo de produtos comercializados pelo fabricante e não ter sido descontinuado até a data de realização da licitação.		
	1.1.2 Não serão aceitos microcomputadores de fabricação doméstica.		
	1.1.3 Deve ser fornecido pelo fabricante ou por distribuidor ou revendedor por ele autorizados.		
	1.2 Processador		
	1.2.1 Deve ser equipado com, no mínimo, 1 (um) processador de no mínimo 12 (doze) núcleos, com arquitetura x86_64 de última geração disponível.		
	1.2.2 Deve possuir frequência base de clock interno de no mínimo 3.5 GHz.		
	1.2.2.1 Não será aceita frequência de clock em modo "Turbo Boost" para atendimento deste requisito.		
	1.2.3 Deve possuir controladora de memória com suporte a DDR4 ou superior de no mínimo 2400 MHz, oferecendo no mínimo 2 (dois) canais de memória.		
	1.2.4 Deve possuir memória cache de no mínimo 19 MB, aceitando-se a soma de cache L2 + L3 para atendimento deste requisito.		
	1.2.5 Não será permitida qualquer configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificada pelo fabricante (overclocking).		
	1.3 Memória RAM		
	1.3.1 Deve possuir memória padrão DDR4 ou superior, no mínimo, 64 GB, com operação efetiva de 2400 MHz ou superior (4x16 GB ou 2x32 GB).		
	1.4 Placa Mãe		
	1.4.1 Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime de OEM ou homologada sob sua especificação para uso do referido fabricante.		
	1.4.2 Deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) USBs, sendo: 02 (duas) portas USB 2.0 ou superior e 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior, todas integradas à placa mãe.		
	1.4.2.1 Não será aceita a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI.		
	1.4.3 Deve possuir controlador serial SATA III (6 Gb/s) ou superior para gerenciamento do disco rígido.		
	1.4.4 Deve possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) ou equivalente ou superior, com controle automático de rotação do ventilador da CPU.		
	1.4.5 Deve possuir controladora de som estéreo com conectores para line-in, mic-in e line-out.		
	1.4.6 Deve possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2 ou superior, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento.		
	1.5 Bios		
	1.5.1 Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre a BIOS.		
	1.5.2 Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI.		
	1.5.3 Deve ser atualizável por software.		
	1.5.4 Deve possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do Gabinete.		
	1.5.5 Deve possuir controle de permissões de acesso através de senha, no mínimo, para alteração das configurações da BIOS.		
	1.6 Armazenamento		
	1.6.1 Deve ser fornecido com um disco rígido do tipo SSD ou superior e um disco rígido tipo SSHD ou HDD ou superior, sendo:		
	a) Um SSD de no mínimo 1 TB (Terabyte).		
	b) Um SSHD ou HDD de no mínimo 6 TB (Terabyte), com no mínimo 7200 RPM e, no mínimo, 128 MB de cache.		
	1.6.2 Todos os microcomputadores devem ser fornecidos com o mesmo tipo de disco.		
	1.6.3 Deve possuir padrão SATA III (6 Gb/s) ou superior.		
	1.6.4 Os discos devem ser conectados à Controladora integrada ao equipamento.		
	1.7 Interface de vídeo		
	1.7.1 Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) Placa de Vídeo Quadro 4000 ou superior com pelo menos:		
	a) 8 GB de memória tipo GDDR6.		
	b) Tensor cores de 288.		
	c) RT cores de 36.		
	d) Desempenho de 7.1 TFLOPS.		
	e) BUS de memória de mínimo 256 bits.		
	f) 2304 Cuda cores.		
	1.7.2 Deve possuir suporte para utilização de pelo menos 2 (dois) monitores simultaneamente.		
	1.7.3 Deve suportar, no mínimo, resolução de 7680 x 4320 pixels a 16 milhões de cores e 60 Hz.		
	1.7.4 Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) portas para conexão com monitor de vídeo ofertado, sendo DisplayPort ou HDMI, e fornecer todos os conectores/adaptadores para utilização de monitor, bem como pelo menos 1 (um) adaptador (ou cabo adaptador) DisplayPort para HDMI quando a porta fornecida for do tipo DisplayPort.		
	1.7.5 Deve ser compatível com o sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits ou superior.		
	1.8 Interface de rede tipo 1 (com fio)		
	1.8.1 Deve ser integrado à placa mãe, compatível com os padrões Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet ou superior, com autossense, full-duplex.		
	1.8.2 Deve possuir suporte às tecnologias WOL (Wake-up On LAN) ou superior e PXE 2.0 ou superior.		
	1.9 Gabinete		
	1.9.1 Deve possuir padrão Torre, <i>Form Factor (FF)</i> , <i>Small Form Factor (SFF)</i> ou <i>Micro/Mini Form Factor (MFF)</i> , sendo que todos os		

	microcomputadores devem ser fornecidos com o mesmo padrão de gabinete. 1.9.2 Deve ser original do fabricante do equipamento. 1.9.3 Deve possuir tecnologia de construção do tipo “<i>tool less</i>” (abertura e retirada de disco rígido, placas e memórias sem utilização de ferramentas). 1.9.4 Deve possuir solução interna capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete. 1.9.5 Deve ser fornecido como um todo, na cor preta, prata ou combinação das mesmas. 1.9.6 Deve possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete. 1.9.7 Deve possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o <i>speaker</i> (beep) estar integrado à placa-mãe. 1.9.8 Deve possuir solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 10 (dez) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado. 1.9.9 Deve possuir local adequado para instalação de trava de segurança exclusivo para evitar acessos indevidos ao gabinete, não sendo aceitas adaptações no gabinete. 1.10 Fonte 1.10.1 Deve ser fornecida com todos os cabos de energia elétrica necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. 1.10.2 Deve possuir fonte de alimentação com tensão nominal de entrada de 100~240V – 50/60 Hz bivolt automático, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo, ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado ou em regime de OEM ou homologada sob sua especificação para uso do fabricante do microcomputador. 1.10.3 Deve ser fornecido com cabo de força compatível com a fonte ofertada e estar em conformidade com a norma NBR 14136:2012 e Lei 12.119/2009. 1.11 Compatibilidade 1.11.1 O equipamento deve ser compatível com o sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits ou superior. 1.12 Sistema Operacional 1.12.1 Cada equipamento deve vir previamente instalado e licenciado, na modalidade OEM ou FPP ou ESD, não sendo aceitas licenças educacionais, com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro em sua versão mais atual, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema. 1.12.2 Deve ser fornecido CD ou DVD com <i>drivers</i> de dispositivos das placas e componentes do equipamento para Windows 10 Pro 64 bits, ou superior, ou disponibilizado endereço para download no sítio eletrônico do fabricante do microcomputador na Internet. 1.13 Garantia e Assistência Técnica 1.13.1 Hardware e Software: 1.13.1.1 Deve possuir 24 (vinte e quatro) meses de garantia e suporte a serem prestados diretamente pelo fabricante da solução ou rede credenciada por ele autorizada. 1.13.1.2 Deve dispor de um número telefônico 0800 ou ainda e-mail ou sítio na Internet, a serem viabilizados ao CONTRATANTE para suporte e abertura de chamados técnicos, cujo atendimento deve ser em língua portuguesa. 1.13.1.3 O CONTRATANTE requisitará os serviços necessários mediante abertura de chamado junto ao fabricante da solução ou rede credenciada por ele autorizada, por intermédio dos canais de atendimento indicados no item 1.13.1.2. 1.13.1.4 Para todo atendimento deverá ser fornecido número de controle de chamado, no momento da sua abertura pelo CONTRATANTE, sendo ele utilizado para acompanhamento do andamento dos serviços. 1.13.1.5 A garantia deve cobrir reposição de peças e mão de obra, além de todos os custos operacionais envolvidos no seu cumprimento. 1.13.1.6 A substituição definitiva dos equipamentos, acessórios e/ou componentes será admitida, com anuência do Tribunal, somente por itens novos, de primeiro uso, e de especificação igual ou superior, após prévia avaliação técnica. 1.13.1.7 A garantia e o atendimento serão “on-site” do tipo 8x5: 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias na semana (considerando-se dias úteis), com tempo de atendimento para troca de peças ou componentes ou aplicação de pacotes de softwares no próximo dia útil. 1.13.1.8 O atendimento poderá ser prestado remotamente, sempre que não seja necessária a troca de componentes de hardware, via telefone ou qualquer outro meio eletrônico que implemente segurança com uso de criptografia de dados, não podendo para tanto, gerar custo adicional para o Tribunal.
--	---

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA (PRAZO), DA GARANTIA E DO FORNECIMENTO

- 2.1** O prazo de vigência compreende:
- 2.1.1** O prazo de execução ou entrega: **até 40 (quarenta) dias** contados da assinatura deste Instrumento.
- 2.1.2** O prazo de recebimento provisório: **2 (dois) dias úteis** contados da entrega.
- 2.1.3** O prazo de recebimento definitivo: **até 15 (quinze) dias úteis** contados do “Termo de Recebimento Provisório” ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, após avaliação da qualidade do objeto pela Gestão/Fiscalização da Contratação.
- 2.2** O prazo de garantia deve obedecer à descrição complementar constante da especificação técnica do item (vide cláusula primeira).
- 2.3** O objeto da contratação deve ser entregue na **Coordenadoria de Infraestrutura (COINF)** do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, CEP 49081-000, Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, sendo o frete, carga e descarga custeados pela CONTRATADA.
- 2.4** A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças, insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos objeto deste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 2.4.1** Caso o bem seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o art. 3º, III, do Decreto 7.174/2010.
- 2.4.2** O objeto deverá ser entregue devidamente identificado e em perfeitas condições, reservando-se ao TRE/SE o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

- 3.1 São obrigações da CONTRATADA:**
- 3.1.1** Indicar substituto ao representante designado para a execução do objeto da presente contratação, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, no caso de o TRE-SE utilizar-se do direito de, a qualquer tempo, assim determinar.
- 3.1.2** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega do material, inclusive pelo respectivo descarregamento, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e por danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.
- 3.1.3** Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.
- 3.1.4** Substituir, reparar ou corrigir, dentro do prazo estabelecido no item **1.13.1.7** (descrição complementar prevista na **cláusula primeira**), a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução, ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.
- 3.1.5** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 3.1.6** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.
- 3.1.7** Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).
- 3.1.8** Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.
- 3.1.9** Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.
- 3.1.10** Observar os termos da **Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)** e as normas do **Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução TRE-SE 120/2015, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/o-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.**

- 3.2 É expressamente vedado à CONTRATADA:**

3.2.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

3.2.2 Sub-rogar (subcontratar, ceder ou transferir totalmente) a contratação.

3.2.3 Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

3.2.4 Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho/Contrato para qualquer operação financeira.

3.2.5 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

3.3 São obrigações do CONTRATANTE:

3.3.1 Emitir Nota de Empenho.

3.3.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.

3.3.3 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificados e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.

3.3.4 Receber e conferir os produtos dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte, se houver irregularidades.

3.3.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

3.3.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela **Equipe de Gestão da Contratação (EGC)**, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA e a aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

4.1.1 Compõem a Equipe de Gestão da Contratação (EGC):

4.1.1.1 Gestor da Contratação: Martha Coutinho de Faria Alves e, em sua ausência, Cosme Rodrigues de Souza.

4.1.1.2 Fiscal Técnico: Walter Alves de Oliveira Filho e, em sua ausência, Cosme Rodrigues de Souza.

4.1.1.3 Fiscal Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em sua ausência, Gilvan Meneses.

4.2 O objeto do Pregão será recebido mediante termo próprio, da seguinte forma:

4.2.1 Provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

4.2.1.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação terá **2 (dois) dias úteis**, a contar da entrega do objeto, para informar se o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as especificações exigidas, emitindo, ato contínuo, "Termo de Recebimento Provisório".

4.2.2 Definitivamente, em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do "Termo de Recebimento Provisório" ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, após avaliação da qualidade do objeto pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

4.3 A Gestão/Fiscalização da Contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, no Anexo I ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2021** (Termo de Referência) e na respectiva proposta.

4.4 A gestão/fiscalização, exercida no interesse do TRE-SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceiros.

4.5 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

4.6 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em **24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor total do presente Contrato importa em R\$ _____ (_____), compreendendo **3 (três) microcomputadores**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o TRE-SE efetuará o pagamento do preço proposto em até **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

6.1.1 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em até **2 (dois) dias úteis** contados do perfeito e efetivo fornecimento do objeto contratado.

6.1.2 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da CONTRATADA, comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

6.2 Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da CONTRATADA relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na Internet: <https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informaniceritdao.asp?tipo=1>, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.2.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

6.2.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste Instrumento.

6.2.4 Eventual mudança do CNPJ da CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis** da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

6.3 Na hipótese de não ocorrer o pagamento no prazo de que trata o item **6.1** por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

6.3.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **6.3**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

6.4 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da CONTRATADA, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

6.5 Qualquer incorreção nas Faturas ou Notas Fiscais comunicada à CONTRATADA suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

6.6 Não haverá reajuste de preços, uma vez que o interregno entre a apresentação da proposta no certame e o término da vigência da avença não será superior a **12 (doze) meses**, acrescentando-se que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento/execução do objeto e, por se tratar de aquisição, ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RETENÇÕES NA FONTE

7.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos às retenções na fonte nos seguintes termos:

7.1.1 Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para seguridade social (COFINS) e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações) conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIZAÇÕES)

9.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto 10.024/2019, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, e garantidos, portanto, o contraditório e

a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente ou não, com as seguintes reprimendas:

- 9.1.1 Advertência**, a ser aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento/execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização ou inobservância de obrigação que não justifique a imposição de penalidade mais grave.
- 9.1.2 Multa moratória**, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a **0,5% (meio por cento) do valor total contratado**, por dia corrido de atraso do prazo estabelecido para o respectivo fornecimento, **até o limite de 15% (quinze por cento)**.
- 9.1.3 Multa**, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.
- 9.1.3.1** No caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento) do valor contratado**.
- 9.1.3.1.1** A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE **após 16 (dezesseis) dias de atraso**, contados do encerramento do prazo para fornecimento estabelecido no item **2.1.1** deste Instrumento.
- 9.1.3.2** Na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, a multa equivalerá a **0,2% (dois décimos por cento) do valor global da contratação, por ocorrência**.
- 9.1.3.3** Na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, aplicar-se-á multa de **0,3% (três décimos por cento) do valor global da contratação, por evento contado da segunda ocorrência**.
- 9.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF**, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, nos prazos indicados e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:
- 9.1.4.1 Por até 1 (um) ano**, no caso de ensejar o retardamento da execução do objeto ou de falhar na execução da contratação.
- 9.1.4.2 Por até 2 (dois) anos**, na hipótese de retardamento da execução do objeto e/ou de falha na execução da contratação que causar prejuízo ao CONTRATANTE.
- 9.1.4.3 Por até 5 (cinco) anos**, quando comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.
- 9.1.4.3.1** Para os fins do item **9.1.4.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como as condutas descritas nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.
- 9.2** O valor das multas previstas nos itens **9.1.2** e **9.1.3** e o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros poderão ser descontados das Faturas devidas à CONTRATADA.
- 9.2.1** Se o valor da Fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias** contados da comunicação oficial.
- 9.2.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.
- 9.3** À CONTRATADA que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:
- 9.3.1** Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE.
- 9.3.1.1** Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.
- 9.3.1.2** Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.
- 9.3.2** Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.
- 9.3.3** Para as penalizações que não se enquadrem nos itens **9.3.1** e **9.3.2**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da CONTRATADA e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.
- 9.4** As comunicações de atos processuais serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** A contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/1993.
- 10.2** No processo que visa à rescisão da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 10.3** As comunicações de atos processuais serão realizadas conforme disposto no item **9.4**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1** A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1** As despesas com este Contrato terão como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros consignados no Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Investimentos, Nota de Empenho 2021NEXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

- 13.1** A CONTRATADA indica _____, para representá-la na execução do objeto do presente Contrato, reservando-se o CONTRATANTE o direito de determinar, a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a CONTRATADA deverá indicar outro representante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

- 14.1** Integram o presente Instrumento, independentemente de sua transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2021** e todos os seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1** As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1** Aplicam-se a este Instrumento e aos casos omissos a Lei 8.666/1993, a Lei 10.520/2002, a Lei 13.709/2018, o Decreto 7.174/2010, a Resolução CNJ 182/2013 e a Resolução TRE-SE 120/2015.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

(assinado e datado eletronicamente)

(NOME DO DESEMBARGADOR)

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

(NOME DO REPRESENTANTE)

(Nome da Empresa)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MOURA DE FIGUEIREDO DÉDA, Analista Judiciário**, em 30/04/2021, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1016740** e o código CRC **7AFD9B24**.

